

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação da Atracção Artística: BANDA FULÔ DE MANDACARU, através da Empresa: DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, para apresentação durante a Festividade dos dias 14 e 15 de dezembro de 2024 no Município de Chã Grande.

#### 2 - Descrição da necessidade

2.1 - Evento publico ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distrairem num ambiente alegre e festivo.

#### 3 - Área requisitante

3.1 - Diretoria de Turismo de Chã Grande.

#### 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

##### 4.1 - Da natureza dos serviços:

4.1.1- O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

##### 4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

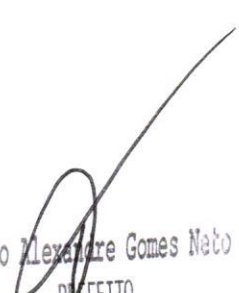
4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua

  
Diogo Alexandre Gomes Neto  
PREFEITO

  
Leilane Cristina A. da Silva Leite  
Diretora de Turismo  
Portaria Nº 021/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

### 4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 15/01/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

### 4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

NÃO SE APLICA.

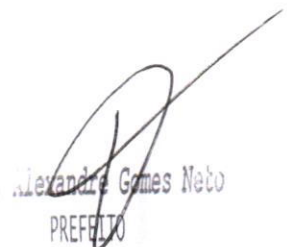
### 5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento NÃO SE APLICA.

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico



Leilane Cristina A. da Silva Leite  
Diretora de Turismo  
Portaria Nº 021/2022



Alexandre Gomes Neto  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Para escolha da atração artística "Banda Fulô de Mandacaru", a equipe da Diretoria de Turismo, juntamente com o Prefeito Municipal, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

### 5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a atração artística "Banda Fulô de Mandacaru", pois constatamos que a atração artísticas "Banda Fulô de Mandacaru", se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A atração artística possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

### 5.4 - Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista "Banda Fulô de Mandacaru": Empresa: **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **26.101.017/0001-29**, com sede na Rua Lagarto, Nº 71 - Nova Caruaru - Caruaru/PE - CEP: 55.014-766. Representada pelo Sr. Tulyo Dantas de Barros Leal, brasileira, solteiro, músico e estudante, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 04823985103, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco e no CPF Nº 088.176.554-65, residente e domiciliada na Rua Lagarto, nº 71 - Nova Caruaru - Caruaru - PE, empresária exclusiva de "Banda Fulô de Mandacaru".

### 6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

PREVISÃO DAS DESPESAS		VALOR R\$
01	Hospedagem	5.000,00

*hacarduit*  
Leilane Cristina A. da Silva Leite  
Diretora de Turismo  
Portaria Nº 021/2022

*Diogo Alexandre Gomes Neto*  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

02	Despesas Operacionais	12.500,00
03	Produção	26.000,00
04	Logística	24.500,00
05	Alimentação	3.500,00
06	Imposto	6.000,00
07	Cachê	42.500,00

**OBS:** MINIMO DE 1:30H DE SHOW

Compete a Contratante: Camarim, Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados.

**7 - Estimativa da Quantidade a ser contratada**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação da Atração Artística: Banda Fulô de Mandacaru, através da Empresa: DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, para apresentação durante a Festividade dos dias 14 e 15 de dezembro de 2024 no Município de Chã Grande.	Serviço	01

**7.1- Metodologia de cálculo dos quantitativos**

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

**8 - Estimativa do Valor da Contratação**

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

PREVISÃO DAS DESPESAS		VALOR R\$
01	Hospedagem	5.000,00
02	Despesas Operacionais	12.500,00
03	Produção	26.000,00
04	Logística	6.000,00
05	Alimentação	3.000,00
06	Imposto	5.000,00
07	Cachê	42.500,00

*hacassut*  
Leilane Cristina A. da Silva Leite  
Diretora de Turismo

Diogo Alexandre Gomes Neto  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

### 9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

### 10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, Pois o show é o objeto principal dessa contratação.

### 11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município Chã Grande/PE.

### 12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distrairem num ambiente alegre e festivo.

### 13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

### 14 - Possíveis Impactos Ambientais

NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL

### 15 - Declaração de Viabilidade

*Wladimir*  
Diogo Alexandre Gomes Neto  
PREFEITO

*Wladimir*  
Leilane Cristina A. da Silva Leite  
Diretora de Turismo  
Data: 02/12/2022


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

15.1 - Declaro viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

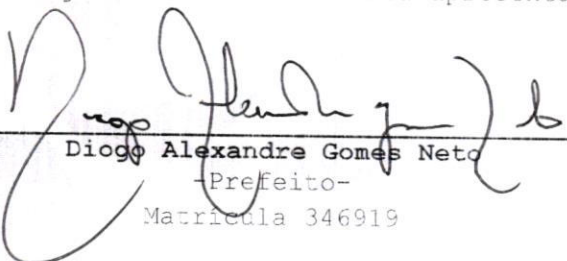
15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Chã Grande - PE, 10 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Leilane Cristina Alves da Silva Leite  
Diretora de Turismo  
Matrícula 001163

**DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

  
\_\_\_\_\_  
Diogo Alexandre Gomes Neto  
-Prefeito-  
Matrícula 346919